

1 **ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM**
2 **AMAZONENSE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS,**
3 **BIODIVERSIDADE E SERVIÇOS AMBIENTAIS –**
4 **FAMC, realizada no dia 15 de dezembro de 2021.**
5

6 Aos quinze dias do mês de dezembro de 2021, foi realizada a Vigésima Nona Reunião
7 Ordinária do Fórum Amazonense de Mudanças Climáticas, Biodiversidade e Serviços
8 Ambientais – FAMC, por meio de vídeo conferência, na plataforma TEAMS, com início
9 às 9h30min e término às 10h45, onde foi discutida a seguinte pauta: **1.** Abertura da
10 reunião pelo Presidente do FAMC; **2.** Leitura e aprovação da ata da 28ª Reunião
11 Ordinária do FAMC, realizada no dia 04 de março de 2021; **3.** Aprovação do calendário
12 de reuniões, exercício 2022; **4.** Apresentação do Decreto que “Dispõe sobre a Política
13 Estadual de Serviços Ambientais, o Programa Bolsa Floresta e dá outras
14 providências”; **5.** Informes Gerais; **6.** O que houver. **Estiveram presentes os**
15 **seguintes Conselheiros:** Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said (SEMA), Adenilde
16 Almeida (GTA), Edmar Lopes Magalhães (SEDECTI), Ana Cristina Ramos (FVA),
17 Renée Fagundes Veiga e Fernanda Pereira (FIEAM), Henrique dos Santos Pereira
18 (UFAM), Eirie Gentil Vinhote (CREA-AM/SEMA), Maria do Socorro Monteiro da Silva
19 (SEMMAS), Jardel Luzeiro (ADS), Renato Ferreira de Souza (FVS), Ricardo Luiz da
20 Silva Costa (FUNAI), Victoria Bastos (IDESAM), Juan Mario Guzman Daza (FAEA),
21 Ludimar Nunes Gonçalves (COIAB), Heitor Rodrigues Liberato Junior (SEPROR),
22 Charlis Barroso da Rocha (DEFESA CIVIL DO AMAZONAS), Victor Salvati (F A S) e
23 Vanylton Bezerra dos Santos (OAB/AM). **Participaram como convidados/ouvinte:**
24 Glauce Ma. Tavares Monteiro (SEMA), Isney Queiroz (IDAM) e Giovana Figueiredo (F
25 A S). **Instituições ausentes:** AMM, AENAMBAM, CEMAAM, CERH/AM, CNS, DNPM,
26 EMBRAPA, FETAGRI, FOPES, GREENPEACE, IBAMA, ICMBIO, INCRA, INMET,
27 INPA, IPE, ISA, PGE, SEDUC, SEINFRA, SIPAM, SECT, SUFRAMA, SES/AM, UEA,
28 e WWF-BR. A **Presidente da sessão, Raquel Said**, iniciou a reunião dando boas-
29 vindas aos participantes da sessão e fez a leitura da pauta. Sem manifestações
30 contrárias, a pauta foi aprovada. Dando sequência, foi realizada a leitura e aprovação
31 da ata da 28ª Reunião Ordinária do FAMC, realizada no dia 04 de março de 2021.



32 Sem alterações ou manifestações contrárias, a ata foi **APROVADA** pelo colegiado.
33 Sendo assim, seguiu-se para o terceiro item de pauta, "Aprovação do calendário de
34 reuniões, exercício 2022", e as seguintes datas foram colocadas em votação: 30ª RO,
35 23 de abril de 2022; 31ª RO, 25 de maio de 2022; 32ª RO, 24 de agosto de 2022 e a
36 33ª RO, 23 de novembro de 2022. Sem manifestações contrárias, o calendário de
37 reuniões foi **APROVADO** pelo colegiado. Dando continuidade, seguiu-se para o
38 próximo item da pauta, **4 - Apresentação do Decreto que "Dispõe sobre a Política**
39 **Estadual de Serviços Ambientais, o Programa Bolsa Floresta e dá outras**
40 **providências". O representante do CREA/AM e chefe do DEGAT/SEMA, Eirie**
41 **Vinhote**, iniciou sua apresentação fazendo um resumo sobre a Lei Estadual
42 4.266/2015, que versa sobre a Política do Estado do Amazonas de Serviços
43 Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais, onde o órgão deliberativo
44 é o CEMAAM mas possui outros órgãos consultivos, entre eles o FAMC, que auxiliam
45 nas decisões e aprovações de programas e subprogramas que constituem essa lei.
46 Um dos subprogramas é o de REDD+ (Redução das Emissões de gases de efeito
47 estufa provenientes do desmatamento e degradação florestal), que tem como objetivo
48 criar instrumentos e mecanismos que auxiliem na redução das emissões de Dióxido
49 de Carbono (CO₂); valorar os serviços ambientais relacionados à redução das
50 emissões; criar o Plano Estadual de REDD+, baseado em conceitos reconhecidos
51 nacional e internacionalmente que assegurem a capacidade de medição,
52 quantificação, registro e transparência, bem como o monitoramento de redução de
53 emissão de carbono. A regulamentação desse subprograma veio por meio da
54 publicação do Decreto N.º 44.968 de 09 de dezembro de 2021, um decreto extenso
55 que conta com 12 capítulos e 94 artigos, que estabelece normas gerais para o
56 funcionamento da Lei N.º 4.266/15 de Serviços Ambientais. Nele são regulamentados
57 os seguintes institutos: A seleção, o funcionamento, acompanhamento e
58 monitoramento dos programas, subprogramas e projetos; a composição,
59 funcionamento e competências do Comitê Científico Metodológico (CCM) e da
60 Câmara de Serviços Ambientais do CEMAAM; os procedimentos para o
61 reconhecimento a habilitação dos agentes executores; a comercialização das



62 unidades de serviços ambientais; os critérios e salvaguardas e da repartição de
63 benefícios; o Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e
64 Serviços Ambientais – FEMUCS, seu funcionamento e composição. O capítulo II trata
65 sobre os programas, subprogramas e projetos. O capítulo III trata sobre os órgãos
66 consultivos, sendo que o Comitê Científico Metodológico - CCM terá caráter consultivo
67 com a finalidade de opinar e dar suporte técnico-científico relativo aos programas,
68 subprogramas e projetos do sistema de gestão dos serviços ambientais e será
69 composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes. A Câmara
70 Técnica de Serviços Ambientais terá a competência de dar suporte, propor e/ou
71 analisar demandas e propostas do órgão gestor da política ambiental estadual,
72 relativos a: programas, subprogramas e projetos, salvaguardas socioambientais e
73 distribuição de benefícios; mecanismos de fomento e implementação de modelos
74 inovadores de natureza econômica, socioambiental e tecnológica. O capítulo IV trata
75 do reconhecimento e da habilitação de agentes executores, Art. 21. Pessoas jurídicas,
76 públicas ou privadas, constituídas no mínimo há 02 (dois) anos, e que prevejam em
77 seus objetivos a atuação em atividades de serviços ambientais no bioma amazônico,
78 nos termos do inciso XXVIII, do artigo 2º da Lei N.º 4.266/2015. O capítulo V trata
79 sobre os critérios e Salvaguardas que trazem as seguintes características:
80 consentimento livre, prévio e informado; o respeito às representações locais; a
81 participação plena e eficaz de todos; o reconhecimento e o respeito ao direito à terra,
82 aos territórios e aos recursos naturais; o compartilhamento e a repartição equitativa e
83 justa dos benefícios; a melhoria da segurança dos meios de vida em longo prazo e o
84 bem-estar dos povos e comunidades tradicionais; e a contribuição para a boa
85 governança, para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para a
86 justiça social. O capítulo VI trata com mais detalhes sobre a repartição de benefícios,
87 especificando a arrecadação e aplicação dos recursos. O capítulo VII trata da
88 reestruturação do Programa Bolsa Floresta, que foi instituído pela Lei Estadual
89 3.135/2007, e se trata de um pagamento por serviços ambientais, com natureza de
90 investimento socioambiental pelo uso sustentável dos recursos naturais, conservação,
91 proteção ambiental e incentivo às políticas voluntárias de redução de desmatamento.



92 Na Seção I, trata dos critérios de legibilidade para receber o benefício do Programa
93 Bolsa Floresta; Seção II, trata do cadastramento, da oficina de formação e atualização
94 de beneficiários do programa, da assinatura do contrato e da entrega do cartão do
95 benefício; Seção III, trata do compromisso do núcleo familiar; e Seção IV, trata da
96 perda do benefício do programa. O capítulo VIII trata sobre o inventário, da pré-
97 medição, do pré-registro, do cadastro e registro e da verificação dos serviços
98 ambientais. Art. 58. O gestor da política ambiental de meio ambiente deverá efetuar
99 levantamentos prévios dos serviços e produtos ecossistêmicos e inventaria-los, em
100 relatórios específicos para cada programa, segundo metodologia reconhecida pelo
101 Comitê Científico Metodológico-CCM. Art. 60. A medição dos serviços ambientais será
102 de responsabilidade do executor do projeto, por meio de metodologia reconhecida
103 pelo Comitê Científico Metodológico. O capítulo IX, trata da comercialização das
104 Unidades de Serviços Ambientais. Art. 64. Fica o poder Executivo autorizado, por meio
105 do órgão gestor da política estadual de meio ambiente, **alienar os créditos**
106 **decorrentes das unidades de serviços ambientais vinculados a projetos que**
107 **estejam no âmbito do sistema de gestão dos serviços ambientais.** Art. 67. Dos
108 recursos financeiros de que trata este artigo, **50% (cinquenta por cento) será**
109 **alocado no Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e**
110 **Desenvolvimento Sustentável.** O Capítulo X, trata do Fundo Estadual de Mudanças
111 Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais – FEMUCS. Art. 68. Gerido
112 pelo órgão gestor da Política Ambiental Estadual, podendo a gestão ser transferida
113 para agente executor, habilitado na forma do disposto no Capítulo IV deste Decreto.
114 O Capítulo XI, trata do Sistema de Informações dos Serviços Ambientais. Art. 88. O
115 órgão gestor deverá organizar, disponibilizar e gerir informações detalhadas e
116 completas acerca dos programas, subprogramas e projetos. O Capítulo XII, trata das
117 Disposições Finais. Art. 92. Portaria do órgão gestor definirá os valores dos preços
118 públicos dos serviços ambientais, que serão estabelecidos com base em estudos a
119 serem submetidos ao Comitê Metodológico Científico, que emitirá parecer para
120 aprovação do CEMAAM. Com a publicação do Decreto, os próximos passos são:
121 Edital de seleção; capacitação da equipe da SEMA e parceiros; criação do sistema de



122 registro/controlar; integração agenda bioeconomia x zona franca; e implementação do
123 PSA hídrico. Para finalizar, sugeriu que façam a leitura completa do decreto pois essa
124 apresentação foi bem sucinta e abriu espaço para a manifestação dos conselheiros
125 quanto ao que foi apresentado. **A Conselheira representante da FVA, Ana Cristina**
126 **Ramos**, parabenizou a apresentação e que espera que em 2022 possam concretizar
127 tudo que a lei prevê. **A presidente da sessão, Raquel Said**, informou que a SEMA
128 já está trabalhando na elaboração do edital de seleção das instituições executoras do
129 Programa Bolsa Floresta, como foi citado como próximo passo no final da
130 apresentação, e a ideia é que sejam selecionadas várias instituições pois o edital virá
131 por blocos de unidades de conservação. Outra informação é que o Plano Estadual de
132 REDD+ já está sendo analisado no âmbito da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
133 do CEMAAM e provavelmente já entrará na pauta da primeira reunião ordinária de
134 2022. **O Conselheiro representante da UFAM, Henrique Pereira**, pontuou que o
135 decreto possui um erro conceitual entre os termos “serviços ambientais” e “serviços
136 ecossistêmicos”, sendo que a lei se refere à serviços ambientais então não há uma
137 especificação do que seriam esses serviços e produtos ecossistêmicos citados no
138 decreto, e isso pode acarretar certa insegurança jurídica. Sendo assim, sugere que
139 em um outro momento isso seja melhor desenvolvido, e talvez seja necessária uma
140 alteração na lei para que haja essa precisão semântica entre ela e os decretos. **A**
141 **presidente da sessão, Raquel Said**, respondeu que isso será avaliado e caso houver
142 a necessidade de realizar alguma alteração futuramente, isso pode ser proposto, pois
143 o decreto atual já foi publicado o que impossibilita a alteração no momento. **O**
144 **Conselheiro representante da FUNAI, Ricardo Luiz**, perguntou quem é o público
145 beneficiário direto dessa política e como poderão acessar esses benefícios. **O**
146 **Conselheiro representante do CREA, Eirie Vinhote**, projetou o decreto e mostrou
147 os artigos que contém as devidas respostas, que por conta da apresentação resumida,
148 esses detalhes não foram especificados. **O Conselheiro representante da SEDECTI,**
149 **Edmar Lopes**, parabenizou o trabalho realizado pelo grupo de trabalho que
150 desenvolveu esse decreto e também ao **conselheiro Eirie Vinhote** pela sua
151 competência. Aproveitou também para sugerir que na próxima reunião seja



152 apresentado aos demais conselheiros uma atualização das ações que o governo vem
153 tomando para o controle ambiental e do desmatamento, para que todos fiquem cientes
154 do que vem sendo realizado. **A presidente da sessão, Raquel Said**, concordou com
155 a sugestão e disse que farão um levantamento dessas ações para que sejam
156 apresentadas na primeira reunião do FAMC de 2022. **O Conselheiro representante**
157 **da UFAM, Henrique Pereira**, perguntou como funcionará essa atualização do valor
158 do benefício do Bolsa Floresta, sendo que existem 4 (quatro) modalidades para
159 pagamento do benefício. **A presidente da sessão, Raquel Said**, respondeu que o
160 valor pago por beneficiário era de R\$ 50 reais e com a atualização passou para R\$
161 100 reais, e o objetivo é que seja realizada a ampliação do número de beneficiários e
162 de Unidades de Conservação contempladas. **O Conselheiro Henrique Pereira**,
163 perguntou então se isso significa que as outras 3 (três) modalidades de pagamento
164 não existirão mais e prosseguiu, recomendando que discutam sobre o monitoramento
165 do Programa Bolsa Floresta e o próprio conceito de ele ser um programa de REDD+,
166 pois, isso tem a ver com o fato de estarem falando de uma contribuição da família à
167 redução de desmatamento no interior da Unidade de Conservação, e precisa ter um
168 forma de monitorar essa contribuição, pois, da maneira que o programa funciona
169 atualmente ele não é um pagamento por resultados de redução de desmatamento e
170 sim uma redistribuição de renda. Sendo assim, se coloca à disposição para apresentar
171 os trabalhos quem vem sendo desenvolvidos pela UFAM, onde analisam o Programa
172 Bolsa Floresta. **A presidente da sessão, Raquel Said**, informou que essa sugestão
173 será registrada e entrarão em contato para agendar essa apresentação. Completou
174 dizendo que todo o cadastro do Programa Bolsa Floresta será feito do zero, com
175 visitação às famílias para verificação do atendimento aos critérios e o edital será
176 apresentado após sua publicação. **A Conselheira representante do GTA, Adenilde**
177 **Almeida**, perguntou como funcionará o Pagamento por Serviços Ambientais para as
178 áreas de amortecimento das Unidades de Conservação. **A presidente da sessão,**
179 **Raquel Said**, respondeu que está sendo elaborado o edital e todos esses critérios de
180 análises e levantamento de possíveis beneficiários irão constar no documento final. **O**
181 **Conselheiro Eirie Vinhote**, completou dizendo que o DEMUC, que é o setor



182 responsável pela gestão das Unidades de Conservação, iniciou um levantamento para
183 atualização de beneficiários e dentre essas ações estão incluídas as áreas de
184 amortecimento de algumas UC's que possuem áreas de amortecimento com
185 ocupações reconhecidas. **O Conselheiro representante da FUNAI, Ricardo Luiz,**
186 comentou que uma política pública tem que ser bem esclarecida para o público em
187 geral, e para isso é preciso deixar especificado qual é o público direto que será
188 beneficiário desses programas, pois baseado no que foi apresentado somente serão
189 contempladas as Unidades de Conservação estaduais, e nesse sentido como ficam
190 as Unidades de Conservação federais, as terras indígenas, os territórios quilombolas
191 e as demais propriedades que possuem áreas de proteção permanentes. **A**
192 **presidente da sessão, Raquel Said,** pediu desculpas pelo Decreto não ter sido
193 compartilhado anteriormente com todos, pois nele essas questões estão bem
194 especificadas e essas dúvidas já estariam sanadas e respondeu que o Programa
195 Bolsa Floresta só se aplica à Unidades de Conservação estaduais. **A Conselheira**
196 **representante da FVA, Ana Cristina Ramos,** comentou que todos os
197 questionamentos foram importantes e que muitas das dúvidas serão sanadas quando
198 o edital de seleção for publicado, e sobre o questionamento conceitual feito pelo
199 **professor Henrique Pereira,** respondeu que isso deve ser analisado para quando
200 forem realizar alguma alteração do decreto. Além disso, sugeriu que o **professor**
201 **Henrique** compartilhe os trabalhos desenvolvidos pela UFAM com os demais
202 membros do Conselho e que na primeira reunião de 2022 eles sejam apresentados.
203 Não havendo mais manifestações dos conselheiros, **a presidente da sessão, Raquel**
204 **Said,** passou para os informes e disse que a SEMA está se organizando para que a
205 próxima reunião aconteça de forma presencial, caso o cenário pandêmico continue
206 otimista e com os números de casos em redução. Em seguida agradeceu a presença
207 de todos, desejou boas festas e deu por encerrada a Vigésima Nona Reunião
208 Ordinária do Fórum Amazonense de Mudanças Climáticas, Biodiversidade e Serviços
209 Ambientais – FAMC. Eu, Glauce Maria Tavares Monteiro, assessora do FAMC, lavrei
210 a presente ATA.

211

ANEXO I



212

LISTA DE FREQUÊNCIA

213

29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FAMC					
HORA DE INÍCIO DA REUNIÃO		15/12/2021 09:30			
HORA DE TÉRMINO DA REUNIÃO		15/12/2021 10:39			
INSTITUIÇÕES PRESENTES (A)		19			
CONVIDADOS E/OU OUVINTES (B)		3			
TOTAL DE INST. PARTICIPANTES (A+B)		22			
INSTITUIÇÕES AUSENTES: AMM, AENAMBAM, CEMAAM, CERH/AM, DPNM, FETAGRI, FOPES, GREENPEACE, IBAMA, ICMBIO, INCRA, INMET, INPA, IPE, ISA, PGE, SEINFRA, SIPAM, SECT, SUFRAMA, SES/AM, UEA E WWF/BR.					
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: SEDUC, CNS e EMBRAPA.					
ID DA REUNIÃO: 77349459-5165-4309-8ded-f8d209714c6d					
	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	FUNÇÃO
1	Glauce Ma. Tavares Monteiro	SEMA	15/12/2021 08:33	15/12/2021 10:39	ASSESSORA DOS COLEGIADOS
2	Isney Queiroz	IDAM	15/12/2021 08:41	15/12/2021 10:38	CONVIDADO
3	Henrique dos Santos Pereira	UFAM	15/12/2021 08:51	15/12/2021 10:38	CONSELHEIRO
4	Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said	SEMA	15/12/2021 08:53	15/12/2021 10:39	SEC. EXEC. DO FAMC
5	Renée Fagundes Veiga	FIEAM	15/12/2021 08:53	15/12/2021 10:38	CONSELHEIRA
6	Ricardo Luiz da Silva Costa	FUNAI	15/12/2021 08:54	15/12/2021 10:33	CONSELHEIRO
7	Renato Ferreira de Souza	FVS	15/12/2021 08:58	15/12/2021 10:38	CONSELHEIRO
8	Charlis Barroso da Rocha	DEFESA CIVIL/AM	15/12/2021 09:00	15/12/2021 10:39	CONSELHEIRO
9	Edmar Lopes Magalhães	SEDECTI	15/12/2021 09:00	15/12/2021 10:39	CONSELHEIRO
10	Adenilde Pinto de Almeida	GTA	15/12/2021 09:08	15/12/2021 10:38	CONSELHEIRA





11	Ana Cristina Ramos	FVA	15/12/2021 09:11	15/12/2021 10:38	CONSELHEIRA
12	Eirie Gentil Vinhote	CREA-AM/SEMA	15/12/2021 09:11	15/12/2021 10:37	CONSELHEIRO
13	Juan Mario Guzman Daza	FAEA	15/12/2021 09:11	15/12/2021 10:37	CONSELHEIRO
14	Ludimar Nunes Gonçalves	COIAB	15/12/2021 09:12	15/12/2021 10:38	CONSELHEIRA
15	Maria do Socorro Monteiro da Silva	SEMMAS	15/12/2021 09:17	15/12/2021 10:33	CONSELHEIRA
16	Heitor Rodrigues Liberato Junior	SEPROR	15/12/2021 09:26	15/12/2021 10:37	CONSELHEIRO
17	Victor Salviati	F A S	15/12/2021 09:37	15/12/2021 10:37	CONSELHEIRO
18	Jardel Luzeiro	ADS	15/12/2021 09:55	15/12/2021 10:38	CONSELHEIRO
19	Fernanda Pereira	FIEAM	15/12/2021 09:57	15/12/2021 10:37	CONSELHEIRA
20	Giovana Figueiredo	F A S	15/12/2021 10:03	15/12/2021 10:37	CONVIDADA
21	Vanylton Bezerra dos Santos	OAB	15/12/2021 10:35	15/12/2021 10:36	CONSELHEIRO
22	Victoria Bastos	IDESAM	15/12/2021 10:37	15/12/2021 10:39	CONSELHEIRA

214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227



228

229

230

ANEXO II
REGISTRO FOTOGRÁFICO



231

232

233

APROVADA NA 30ª RO EM 26/04/23

